



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Conselho Estadual de Educação  
Secretaria Geral

## ATA DE REUNIÃO

**Ata da 2077ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro, realizada em 04 de fevereiro de 2026.**

Aos quatro dias do mês de fevereiro, às 10h 19min reuniu-se o Conselho Estadual de Educação, na forma presencial, no Plenário de sua sede, na Avenida Erasmo Braga nº118, 3º pavimento, sob a presidência do Conselheiro RICARDO TONASSI SOUTO, estando presentes os Conselheiros, ANA VALENTINA NATAL MEIRELLES, ANDERSON LUIZ BEZERRA DA SILVEIRA, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, CLÉBER BITTENCOURT DA SILVA, CONRADO ANTUNES RAUNHEITTI, DIEGO JORGE FERREIRA, HÉRCULES PEREIRA, JOSÉ ANTÔNIO DE PÁDUA ZAIB, LINCOLN TAVARES SILVA, LUCIANA SOARES MARÇAL, LUIZ HENRIQUE MANSUR BARBOSA, MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA, RAYMUNDO NERY STELLING JUNIOR, RICARDO TONASSI SOUTO, SÔNIA PEGORAL SILVA. AUSENTES OS CONSELHEIROS: ANGELA MENDES LEITE, JHONATAN PACHE FARIA, LEANDRO PEREIRA DA FONSECA, MARIA CELI CHAVES VASCONCELOS (falta justificada), PEDRO AUGUSTO FLEXA RIBEIRO (falta justificada). **I – ABERTURADOS TRABALHOS: I.1**-Inicialmente, Presidente Tonassi colocou em pauta a aprovação da **Ata da 2076ª Sessão Plenária Ordinária, virtual**, realizada em 27 de Janeiro de 2026, **aprovada por maioria, com abstenções dos Conselheiro José Antônio de Pádua Zaib e Conrado Antunes Raunheitti.** **II-PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PARA APRECIÇÃO NO PLENO - II.1**-Presidente Ricardo Tonassi registrou que haviam quatro processos em pauta para relato e apreciação no Pleno. **II.2-ATOS DO PLENO-II.2.1-PROCESSO nº: SEI-430001/001252/2024;** Interessado: JARDIM ESCOLASONHO MEU S/S LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.090.093/0001-92; Relator: Cléber Bittencourt da Silva; SOLICITA A TRANSFERÊNCIA DE MANTENÇA do JARDIM ESCOLA SONHO MEU/SLTDA, localizado Rua Oswaldir Vicente Siqueira, nº585, Papucaia-Município do Cachoeiras De Macacu/RJ- CEP.: 28.695-000, mantido por JARDIM ESCOLA SONHO MEU/ LTDA, CNPJ nº00.090.093/0001-92; para o **CENTRO EDUCACIONAL RENOVAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.318.272/0001-09**, com o nome fantasia de CENTRO EDUCACIONAL GOMES DE QUEIROZ, localizado na Rua Oswaldir Vicente Siqueira, nº 585, Papucaia -Município do Cachoeiras De Macacu - CEP.: 28.695-000; **VOTO DO RELATOR:** *“Pelo exposto, e, considerando os autos, voto pela transferência de manutenção do JARDIM ESCOLA SONHO MEU S/S LTDA, localizado na Rua Oswaldir Vicente Siqueira, nº585, Papucaia-Município do Cachoeiras De Macacu-CEP.:28.695-000, estado do Rio de Janeiro, mantido por JARDIM ESCOLASONHO MEU S/S LTDA, CNPJ nº00.090.093/0001-92; para o CENTRO EDUCACIONAL RENOVAR LTDA, inscrito no CNPJ nº53.318.272/0001-09, com o nome fantasia de CENTRO EDUCACIONAL GOMES DE QUEIROZ, localizado na Rua Oswaldir Vicente*

*Siqueira,nº585, Papucaia-Município de Cachoeiras De Macacu - CEP.:28.695-000,estado do Rio de Janeiro e ainda determino que:1.O órgão central ,no corpo do processo SEI-430001/001252/2024, proceda em ato contínuo a publicação deste parecer, com a emissão do ato de cadastramento da nova entidade mantenedora;2.Que este parecer, por sua natureza e objetivo, substitua os atos autorizativos anteriores, passando a figurar na documentação escolar como a autorização de funcionamento, em especial nos de conclusão de série, curso e transferência; 3.Que o mantenedor proceda, imediatamente, com o cadastramento da equipe técnico- administrativo-pedagógica, indicando como início da sua atuação o período de validade indicado no corpo do parecer". **Parecer aprovado por unanimidade.***

## **II.2.2-PROCESSO**

**Nº:SEI-430001/006232/2024;**

**INTERESSADO:COLÉGIOIMACULADACONCEIÇÃO, inscrito no CNPJnº33.570.052/0001-52;**

**Relator:** Luiz Henrique Mansur Barbosa; **SOLICITA A TRANSFERÊNCIA DE MANTENÇA** do COLÉGIO IMACULADA **CONCEIÇÃO**, localizado na Rua Dr. Satamini, nº 333, Tijuca, Município do Rio de Janeiro/RJ, CEP – 20270-233, mantido pelo ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO **inscrita no CNPJ nº 33.570.052/0001-52, para ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO inscrita no CNPJ nº 61.532.826/0001-96, do mantido COLÉGIO VICENTINO DA IMACULADA CONCEIÇÃO inscrita no CNPJ 61.532.826/0004-39, localizado na Praia de Botafogo, nº 266 – Botafogo – Município do Rio de Janeiro/RJ – CEP:22250-145; VOTO DO RELATOR:** *“Pelo exposto,e,considerando os autos, voto pela transferência de manutenção do COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO, localizado na Rua Dr. Satamini,nº333–CEP–20270-233,Tijuca–Município do Rio de Janeiro/RJ, mantido pela ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ nº 33.570.052/0001-52, para ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ nº 61.532.826/0001-96, do mantido COLÉGIO VICENTINO DA IMACULADA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ 61.532.826/0004-39, localizado na Praia de Botafogo, nº 266 – CEP: 22250-145, bairro Botafogo – Município do Rio de Janeiro/RJ e ainda determino que: 1. O órgão central, no corpo do processo SEI-430001/006232/2024 proceda em ato contínuo a publicação deste parecer, com a emissão do ato de cadastramento da nova entidade mantenedora; 2. Que este parecer, por sua natureza e objetivo, substitua os atos autorizativos anteriores, passando a figurar na documentação escolar como a autorização de funcionamento, em especial nos de conclusão de série, curso e transferência; 3.Que o mantenedor proceda, imediatamente, com o cadastramento da equipe técnico- administrativo-pedagógica,indicando como início da sua atuação o período de validade indicado no corpo do parecer”.* **Parecer aprovado por unanimidade.**

**II.2.3-PROCESSO Nº:SEI-030001/072894/2024; INTERESSADO: JOCKEY CLUB BRASILEIRO, CNPJ nº 33.621.756/0001- 07 (matriz); Relator:** Ana Valentina Natal Meirelles; **SOLICITA A TRANSFERÊNCIA DE MANTENÇA DO JOCKEY CLUB BRASILEIRO, CNPJ nº 33.621.756/0003-79 (filial),** localizado à Praça Santos Dumont nº 31, s/n, Hipódromo da Gávea, Gávea, Município do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.470-060, mantido pelo JOCKEY CLUB BRASILEIRO,CNPJnº33.621.756/0001-07(matriz),**para a JOCKEY CLUB BRASILEIRO, inscrito no CNPJ nº 33.621.756/0013-40 (FILIAL),** com nome fantasia de ESCOLA JOCKEY CLUB BRASILEIRO, localizado na Av. Antônio Carlos, nº 501, Centro, Município do Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20020-010; **VOTO DO RELATOR:** *“Pelo exposto, e, considerando os autos, voto pela transferência de manutenção do JOCKEY CLU BRASILEIRO, inscrita no CNPJ nº 33.621.756/0003-79 (filial), sem nome fantasia, mantido pelo JOCKEY CLUB BRASILEIRO, inscrita no CNPJ nº 33.621.756/0001-07(matriz), para JOCKEY CLUB BRASILEIRO, inscrito no CNPJ nº33.621.756/0013-40 (FILIAL), com nome fantasia de ESCOLA JOCKEY CLUB BRASILEIRO, também mantido pelo JOCKEY CLUB BRASILEIRO,*

inscrita no CNPJ nº33.621.756/0001-07(matriz), localizado na Praça Santos Dumont nº 31 – CEP.22.470-060 - Hipódromo da Gávea - Município do Rio de Janeiro/RJ e ainda determino que: 1. O órgão central, no corpo do processo SEI – 030001/072894/2024, proceda em ato contínuo a publicação deste parecer, com a emissão do ato de cadastramento da nova entidade mantenedora; 2. Que este parecer, por sua natureza e objetivo, substitua os atos autorizativos anteriores, passando a figurar na documentação escolar como a autorização de funcionamento, em especial nos de conclusão de série, curso e transferência; 3. Que o mantenedor proceda, imediatamente, com o cadastramento da equipe técnico-administrativo-pedagógica, indicando como início da sua atuação o período de validade indicado no corpo do parecer.” **Parecer aprovado por**

**unanimidade.** **II.2.4-PROCESSO Nº: SEI – 030003/000017/2025; INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SILVADIAS LTDA; CNPJ nº 05.034.909/0001-84; Relatora:** Ana Valentina Natal Meirelles; **SOLICITA A TRANSFERÊNCIA DE MANTENÇA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SILVA DIAS LTDA**, localizado na Rua Rocha, nº09 – Rodilândia – Município de Nova Iguaçu/RJ - CEP. 26.083-420, mantido pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SILVA DIAS LTDA, CNPJ nº 05.034.909/0001-84, para **CENTRO DE EDUCAÇÃO DIAS SILVA LTDA, CNPJ nº51.620.155/0001-61**,(sem nome fantasia) localizado na Rua Rocha, nº09 – Rodilândia – CEP.26.083-420, Município de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro; **VOTO DO RELATOR:** “Pelo exposto, e, considerando os autos, voto pela transferência de manutenção do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SILVA DIAS LTDA, localizado na Rua Rocha, nº 09 – Rodilândia – Município de Nova Iguaçu/RJ - CEP. 26.083-420, mantido pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SILVADIAS LTDA, CNPJ nº 05.034.909/0001-84, para CENTRO DE EDUCAÇÃO DIAS SILVA LTDA, CNPJ nº51.620.155/0001-61(sem nome fantasia) localizado na Rua Rocha, nº09 – Rodilândia – CEP.26.083-420, Município de Nova Iguaçu/estado do Rio de Janeiro e ainda determino que: 1. O órgão central, no corpo do processo SEI–030003/000017/2025, proceda em ato contínuo a publicação deste parecer, com a emissão do ato de cadastramento da nova entidade mantenedora; 2. Que este parecer, por sua natureza e objetivo, substitua os atos autorizativos anteriores, passando a figurar na documentação escolar como a autorização de funcionamento, em especial nos de conclusão de série, curso e transferência; 3. Que o mantenedor proceda, imediatamente, com o cadastramento da equipe técnico-administrativo-pedagógica, indicando como início da atuação o período de validade indicado no corpo do parecer.” **Parecer aprovado por unanimidade.** **III. ASSUNTOS GERAIS:**

**III.1–** Inicialmente, Presidente Tonassi registrou, com pesar, o falecimento do Padre Jesus Hortal, ocorrido no dia anterior, destacando tratar-se de figura de reconhecida relevância para a educação, ex- membro deste Conselho, ex-Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro– PUC-Rio e ex-membro do Conselho Superior da FAPERJ. Em homenagem à sua trajetória e às contribuições prestadas à educação e à sociedade, o Presidente propôs a realização de um minuto de silêncio, sendo a homenagem acompanhada por todos os Conselheiros e assessores técnicos presentes na sala da plenária.

**III.2–** Antes de passar a palavra aos Conselheiros que assim desejassem se manifestar, o Senhor Presidente informou acerca da publicação, no Diário Oficial do Estado, do ponto facultativo nos dias 13, 16 e 18 de fevereiro, período de carnaval, comunicando que, em razão disso, não haverá expediente no Conselho Estadual de Educação nas referidas datas. Informou também as alterações administrativas ocorridas no âmbito do Conselho: os servidores Alessandro Satlher Leal da Silva e Klauziany Scarini de O. R. Waldhem retornaram à Secretaria de Estado de Educação e que passou a atuar a Assessora Técnica Luciana Santos Cunha, na função de assistente da Secretária-Geral. Ainda na oportunidade, registrou a chegada da servidora Professora Inspetora Escolar Cláudia Marchesano Diniz, que passa a integrar a

equipe da Assessoria Técnica do Conselho Estadual de Educação. **III. 3** – O Senhor Presidente mencionou as informações que vêm sendo comentadas acerca de possíveis mudanças na Secretaria de Estado de Educação, ressaltando que eventuais alterações somente possuem validade após publicação no Diário Oficial do Estado. **III.4**–O Presidente Tonassi fez breve comentário acerca do cenário político-administrativo do Estado do Rio de Janeiro, ressaltando as peculiaridades próprias do Estado e mencionando que, caso se confirmassem todas as especulações em circulação, poderia haver desdobramentos institucionais relevantes, inclusive no âmbito da linha sucessória do Governo Estadual, com eleições indiretas, motivo pelo qual destacou a necessidade de aguardar os atos oficiais e suas publicações. Na sequência, passou a palavra aos demais Conselheiros. **III.5** – O Conselheiro Stelling pediu a palavra e ressaltou a importância da homenagem prestada ao Ex-Conselheiro Padre Jesus Hortal, destacando o período em que teve a oportunidade de conviver com o homenageado quando atuava juntamente com o Professor Arnaldo Niskier, ressaltando sua relevante contribuição à educação. **III.6**– A Conselheira Ana Valentina destacou que o Estado do Rio de Janeiro alcançou o segundo lugar nos resultados relacionados ao ENEM e ao SISU, ressaltando que a Secretaria de Estado de Educação realizou investimentos em plataformas educacionais e na aplicação de simulados, com vistas ao engajamento dos estudantes e ao incentivo à participação nos processos seletivos. Assinalou que tais ações contribuíram para significativa melhoria dos resultados, possibilitando que os alunos retomassem perspectivas, sonhos e projetos, o que, segundo afirmou, representa motivo de satisfação, destacando que, independentemente de eventuais mudanças administrativas, essa constitui uma relevante contribuição para a educação pública estadual. **III.7**– O Conselheiro Antonio Rodrigues solicitou a palavra e manifestou-se acerca do Ensino Superior, ressaltando o anseio dos estudantes em ingressar e vivenciar esse nível de escolaridade. Destacou, contudo, os resultados das avaliações do ENADE, apontando preocupações quanto à qualidade de determinados cursos, especialmente na área de Medicina, conforme evidenciado pelos indicadores apresentados. **III.8**– O Senhor Presidente, antes de passar a palavra ao Conselheiro Hércules, fez um adendo acerca das avaliações externas, destacando que tais instrumentos não implicam prejuízo direto ao estudante, uma vez que o aluno pode, inclusive, não se empenhar na realização da prova sem sofrer penalização acadêmica, sendo eventuais impactos direcionados à instituição de ensino. Ressaltou que a avaliação exige a realização do exame, mas não a aprovação do aluno, o que pode interferir na aferição mais precisa do nível de investimento e empenho das instituições avaliadas. **III.9**– O Conselheiro Hércules manifestou concordância com as considerações apresentadas pelo Presidente Tonassi, acrescentando que, em seu entendimento, seria pertinente que o resultado da avaliação constasse do histórico acadêmico do estudante, como forma de conferir maior efetividade ao processo avaliativo. **III.10**– O Conselheiro Conrado manifestou concordância com as considerações anteriormente apresentadas, acrescentando que a avaliação poderia constituir componente curricular, como forma de incentivar a participação efetiva dos estudantes na realização da prova, considerando a relevância dos resultados para as instituições de ensino. Destacou, ainda, que as avaliações dos cursos de Medicina foram objeto de alteração por meio de portaria publicada após a realização do ENADE, o que ocasionou o recálculo dos resultados posteriormente apresentados. **III.11**– O Conselheiro Mansur solicitou a palavra e destacou que o Ministério da Educação deveria adotar uma linha de conduta mais estável, que não sofresse alterações em decorrência de mudanças de governo, ressaltando que as realidades observadas no ensino superior refletem, em parte, mudanças ocorridas no ensino médio, especialmente nos últimos três anos, o que, segundo apontou, tem provocado descontinuidade nas políticas e nas ações educacionais. **III.12**– O Conselheiro Anderson manifestou-se no sentido de que a situação mencionada acerca da possibilidade de

os alunos demonstrarem insatisfação por meio da realização da prova do ENADE já teria ocorrido no curso de Educação Física da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, à época em que houve a divisão do curso nas modalidades bacharelado e licenciatura, o que, segundo relatou, refletiu no desempenho dos estudantes na avaliação. Acrescentou que, posteriormente, foi realizado ajuste na conduta institucional, passando a ser exigida a realização da avaliação como condição para a colação de grau.

**III.13**– O Conselheiro Antônio retomou a palavra, destacando a relevância do debate realizado e ressaltando que a discussão poderia ser ampliada, tomando como referência as considerações apresentadas pelo Conselheiro Mansur. Assinalou que a sociedade não é neutra, assim como a escola e a educação, enfatizando a necessidade de que as políticas educacionais estejam em consonância com as condições de trabalho dos profissionais da educação, como forma de contribuir para a melhoria da qualidade da escola. Destacou, ainda, a importância do processo de democratização do acesso às universidades de Medicina, ressaltando, contudo, que tais instituições devem manter investimentos em pesquisa.

**III.14**– O Conselheiro Lincoln destacou que o planejamento educacional estabelece metas de longo prazo, mas que mudanças frequentes nas diretrizes nacionais, motivadas por alterações de orientação, acabam gerando descontinuidade nas políticas e nas matrizes curriculares, dificultando a avaliação dos resultados e exigindo posterior normatização pelos Conselhos. Ressaltou, ainda, que situações semelhantes ocorreram em universidades públicas e defendeu que os instrumentos de avaliação devem servir ao aprimoramento das políticas públicas educacionais. Acrescentou que o tema pode ser conduzido para o campo político-ideológico ou para a reflexão acerca de quem efetivamente formula as normativas educacionais, ressaltando que o Plano Nacional de Educação deveria constituir compromisso a ser observado por todos os gestores públicos, de modo a assegurar a continuidade das políticas educacionais.

**III.15**– A Conselheira Sônia destacou que o Plano Nacional de Educação encontra-se em tramitação no Senado, tendo seu prazo prorrogado até dezembro, sem deliberação até o momento. Ressaltou que as gestões públicas dependem da definição desse instrumento para o planejamento das políticas educacionais, manifestando preocupação quanto às incertezas decorrentes da ausência do plano e enfatizando que a educação não deveria ser submetida a disputas de natureza política. Nada mais havendo a tratar, Presidente Ricardo Tonassi agradeceu a participação de todos e encerrou os trabalhos às 11h08min. E, para constar, eu, Ana Carolina Rozendo Ferreira dos Santos, Secretária Geral, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada eletronicamente por mim e pelo Senhor Presidente, depois de aprovada pelo Colegiado.

ANA CAROLINAROZENDOFERREIRADOSSANTOS

Secretária Geral

RICARDOTONASSISOUTO

PresidentedoConselhoEstadual deEducação

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Rozendo Ferreira dos Santos, Secretária Geral**, em 24/02/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Tonassi Souto, Usuário Externo**, em 24/02/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **125543099** e o código CRC **9CDE4355**.